Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

Avenida Olivio Franceschini, 2500
Remanso Campineiro - CEP: 13184-472
Hortolândia/SP
Tel. 19 3965 1400

www.hortolandia.sp.gov.br

Hortolândia, 29 de Novembro de 2018.

COMUNICADO

Este documento regulamenta a atribuição das turmas de creche nas Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Hortolândia, para o ano de 2019.

Considerando que o Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infantil é um servidor público da Prefeitura Municipal de Hortolândia, podendo ser transferido a qualquer tempo de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

Considerando que o Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infantil exerce suas atribuições em todas as turmas de creche, podendo ser remanejado/substituído dentro da Unidade Escolar de acordo com a necessidade da própria unidade pelo gestor a qualquer tempo;

Considerando que as Unidades Escolares realizam a atribuição de turmas para o Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infantil de acordo com os critérios estabelecidos;

Considerando que foi criada Comissão com os representantes identificados abaixo para estudo e definição de critérios que regulam a atribuição de 2019, a saber:

Cargo/Função	**Representante**
Supervisão Educacional	Priscila Dall Orto Resende
Supervisão Educacional	Ana Cláudia Fiochi
Diretor de Escola	Roberta Viaro Miranda Paz
Diretor de Escola	Carla Rosana Silva do Nascimento
Diretor de Escola	Francisca Sandra Vitor Solon
Diretor de Escola	Lucilene Ferreira de Albuquerque
Diretor de Escola	Lia Carolina de Oliveira Barbosa
Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infantil	Ariane Barbosa Alves de Freitas
Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infantil	Bianca Priscilla Amaral de Moraes
Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infantil	Luan José Lara
Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infantil Infantil	Luciana Perpétua da Silva
Sindicato dos Trabalhadores dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia	Adriana dos Reis Dias
Departamento de Educação Infantil	Roberta Moraes Diniz

Avenida Olivio Franceschini, 2500
Remanso Campineiro - CEP: 13184-472
Hortolândia/SP
Tel. 19 3965 1400

www.hortolandia.sp.gov.br

Torna-se estabelecido por essa Comissão legitimamente escolhida entre seus pares, os critérios e orientações a serem seguidos para atribuição de turmas das salas de Creche da Rede Municipal de Ensino de Hortolândia para o ano letivo de 2019:

- ✓ Compete ao Diretor de Escola, observada as normas estabelecidas convocar e inscrever os Agentes de Políticas Sociais, especialidade Educador Infantil da Unidade Escolar para o Processo de Atribuição, bem como atribuir as turmas, na fase inicial e durante o ano de acordo com a classificação geral.

- ✓ A atribuição acontecerá nas Unidades Escolares e no Centro de Formação dos Profissionais em Educação "Paulo Freire", atendendo a convocação da mesma que deverá ser dada ciência a todos os Educadores Infantis lotados na U.E, conforme segue:

- ✓ Nas Unidades Escolares:

  - 04/12/2018 às 18:00 horas, Educadores Infantis em efetivo exercício de no mínimo 6 meses na função;

  - 04/12/2018 às 18:00 horas, Educadores Infantis com restrições médicas.

- No Centro de Formação dos Profissionais em Educação "Paulo Freire":

  - 11/12/2018 às 17:30 horas, Educadores Infantis excedentes;

  - 11/12/2018 às 18:30 horas, demais Educadores Infantis com restrições excedentes.

- ✓ Os Agentes de Políticas Sociais, especialidade Educador Infantil, serão classificados considerando os seguintes critérios:

a) Pontos na Unidade Escolar: considerando a data de entrada do Educador Infantil na respectiva Unidade até o dia 30/11/2018 - **computando 5 (cinco) pontos por mês;**

b) Pontos no cargo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infantil: considerando a data de ingresso na Prefeitura Municipal de Hortolândia no referido cargo (de Educador Infantil ou Recreacionista) até o dia 30/11/2018 - **computando 1 (um) ponto por mês;**

c) **Restrições de Saúde** de Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infantil em efetivo exercício: classificação paralela garantindo a segurança da saúde funcional do servidor;

d) **Restrições de sala de aula** de Agentes de Políticas Sociais, especialidade Educador Infantil: não participarão do processo atribuição.

Importante: os Educadores Infantis que trabalharam sob o regime celetista anterior ao ano de 2015, deverão ter seus pontos computados **(compete ao Educador Infantil a comprovação desse período ao gestor da Unidade Escolar):**

- ✓ Em caso de empate, terá preferência:

a) Aquele que for o mais idoso;

b) Tiver o maior número de filhos menores.

- ✓ Respeitada a ordem de classificação dos educadores, as turmas deverão ser atribuídas considerando:

a) A classificação geral;

b) As avaliações e registros descritivos com observância no desempenho no ano letivo.

Prioritariamente caberá ao Gestor atribuir as turmas, considerando as restrições médicas dos Educadores Infantis, de maneira a atender as necessidades de cada Unidade Escolar.

- ✓ Para as licenças saúdes previstas, o Educador Infantil terá o direito de escolha do período e ao gestor caberá atribuir as turmas.
- ✓ Para restrições de sala de aula, caberá ao gestor adequar o horário de trabalho, de acordo com a necessidade da escola.
- ✓ Excepcionalmente, poderá ocorrer a transferência involuntária dos educadores infantis por absoluta necessidade do serviço público, quando o Educador Infantil ficar excedente ou revelar inaptidão na unidade escolar pelos seguintes motivos:

a) por diminuição do número de alunos;
b) por fechamento de classes;
c) por fechamento de Unidade escolar;
d) por incompatibilidade com a Direção, com qualquer um de seus funcionários ou com a comunidade escolar ou local, em grau que possa comprometer o bom funcionamento da Unidade Escolar ou que torne desaconselhável a sua permanência naquela, segundo apreciação da Equipe Gestora e homologação da Supervisão Educacional e Departamento de Educação Infantil;
e) Outros, a critério da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Orientações gerais:

- ✓ O Gestor deverá comunicar (telefone, celular, whatsApp) e cientificar todos os Educadores Infantis da Unidade Escolar sobre o teor deste Comunicado, inclusive aqueles que encontram-se afastados ou de licenças;
- ✓ Realizar a prévia: após computada a classificação geral o Gestor da Unidade Escolar realizará uma atribuição prévia com cada Educador com data estabelecida a critério da Unidade Escolar
- ✓ Caso o Educador Infantil esteja ausente no dia da atribuição, poderá ser representado por meio de procuração com reconhecimento de firma;
- ✓ Caso não seja representado, a atribuição será realizada pelo Diretor de Escola;
- ✓ Em casos de licença saúde, prêmio, gestante e justificada de acompanhante **os pontos serão computados na unidade escolar**;
- ✓ Em casos de licença sem vencimentos **não serão computados os pontos** na **unidade escolar**;

Em casos de transferência, considerar:

1. **Transferência involuntária**

a) Por necessidade administrativa:
O Educador Infantil terá computado seus pontos de efetivo exercício na Prefeitura Municipal de Hortolândia para Unidade transferida;

b) Fechamento de Unidade Escolar, fechamento de sala ou diminuição do número de alunos: Deverão ser considerados os seguintes critérios na respectiva ordem e a atribuição será no SMECT:
   - Registro de ocorrência em ata;
   - Classificação geral da pontuação na Unidade Escolar em ordem decrescente.

No caso de fechamento de sala, primeiramente será oferecido pelo Gestor, à possibilidade de transferência voluntária do educador.

2. **Transferência de local de trabalho a pedido, ou, colocado à disposição da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia:** Não serão computados os pontos da Unidade Escolar anterior.

A atribuição de turmas aos Educadores Infantis celetistas somente será realizada após efetivada a dos Educadores Infantis concursados, considerando-se a classificação de Processo Seletivo.

Os casos omissos deverão ser documentados e apresentados ao Departamento de Educação Infantil.

Priscila Dall' Orto Resende
Supervisora Educacional
Secretaria Municipal de Educação
Hortolândia/SP

Priscila Dall Orto Resende
Supervisora Educacional

Ana Claudia Fiochi
Supervisão Educacional
Secretaria Municipal de Educação
Hortolândia - SP

Ana Cláudia Fiochi
Supervisora Educacional

Maria Angelina de Campos
Supervisora Educacional
Secretaria Municipal de Educação
Hortolândia/SP

Maria Angelina de Campos
Supervisora Educacional

Juliana Folva Poinha
Supervisora Educacional
Secretaria Municipal de Educação
Hortolândia - SP

Juliana Folva Poinha
Diretora de Escola

Roberta Moraes Diniz
Diretora Departamento da SMECT